Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Administracao Financeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, com sede na Rua São Francisco Xavier nº 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Administração Financeira – DAF, MARCIA CARVALHO DA CUNHA, portadora da carteira de identidade n.º 087289989 DETRAN/RJ, CPF n.º 005.988.027-97, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n.º 176/REITORIA/2024, torna público aos interessados que, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da divulgação deste Edital, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coletarem os resíduos recicláveis produzidos pelos Campi da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ com a finalidade de ofertar **COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FFP**, mediante assinatura de Acordo de Cooperação próprio, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 40.645, de 08 de março de 2007, nos termos da lei nº 13.019/2014, art. 2, I, bem como art. 33 e 34, e das demais normas aplicáveis à espécie e das disposições do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis por meio de Chamamento Público, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, para coletarem os resíduos recicláveis produzidos pelos Campi da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, no *Campus* São Gonçalo - Faculdade de Formação de Professores - FFP.

Região	Unidade	Endereço do Campus
São Gonçalo	Faculdade de Formação de Professores - FFP	R. Francisco Portela, 1470 - Patronato, São Gonçalo/RJ, CEP 24435-005

1.2. A frequência e horário estipulados serão:

1.2.1. De no mínimo 1 (uma) vez por semana ou de acordo com a necessidade específica de cada unidade da Universidade, em dia e horário a ser combinado pela Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

1.2.2. A escala das coletas poderá ser alterada unilateralmente pela UERJ em caso de interesse da Instituição Compromitente que fará a comunicação com antecedência previamente acordada entre as partes.

1.3. A cooperativa/associação se encarregará da retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos locais indicados no **item 1.1**, em horário a ser definido,

desde que não contrarie o exposto no item 1.2, cumprindo a frequência descrita, e de acordo com a estimativa de geração de resíduos recicláveis em cada uma destas unidades.

1.4. Caso essa quantidade sofra alterações no decorrer do processo de coleta seletiva em função do esperado crescente engajamento de todos os envolvidos no programa de Coleta Seletiva Solidária e, sendo identificada necessidade de aumento do número de coletas pela UERJ, a Associação/Cooperativa será informada devendo se adequar à nova demanda em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.5. Serão considerados materiais recicláveis a serem destinados às cooperativas/associações os seguintes materiais (desde que não estejam contaminados com produtos químicos ou potencialmente infectantes), conforme tabela abaixo:

Material	Exemplos
Papel	Jornais, revistas, caixas, papelão, formulários, folhas de caderno, cartolinas, cartões, envelopes, fotocópias, folheto e impressos em geral, entre outros.
Plástico	Tampas, potes de alimentos, frascos, utilidades, embalagens, garrafas, recipientes para produtos de higiene e limpeza, PVC, tubos e conexões, sacos plásticos em geral, engradados, baldes e poliestireno expandido (isopor®), entre outros.
Vidro	Tampas, potes, frascos, garrafas de bebidas, copos, planos e embalagens em geral.
Metal	Latas de alumínio, latas de aço, tampas, ferragens, canos, sucatas ferrosas e não ferrosas, esquadrias e molduras.
Outros	Lâmpadas LED, resíduos eletroeletrônicos e óleo de cozinha.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente edital.

3. DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO E DE SORTEIO:

3.1. As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar Acordo de Cooperação com a UERJ, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital;

3.2. As associações e cooperativas serão consideradas habilitadas desde que atendam a todos seguintes quesitos:

3.2.1. Apresentar estatuto ou contrato social;

3.2.2. Ter representante legal devidamente identificado e habilitado para tal função;

3.2.2. Ser formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenha a catação como única fonte de renda;

3.2.3. Não possuir fins lucrativos;

3.2.4. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis gerados pela Instituição;

3.2.5. Comparecer na data de convocação, 30 (trinta) minutos antes do início do sorteio.

3.2.6. Estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente ou apresentar certidão de inexigibilidade deste licenciamento.

3.2.7. Estar cadastrada na Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), conforme o artigo

4° do decreto 40.645/07. Na impossibilidade, justificada, de efetuar este cadastro, deverá ser possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos e Solidários e Comércio Justo (CADSOL).

3.2.8 Comprovar através de documentação própria estar apta a receber e destinar, no mínimo, os materiais constantes do **item 1.5**.

3.3. Caso estejam devidamente habilitadas mais de uma cooperativa/associação, será realizado sorteio em sessão pública para definir ordem de assinatura do Acordo de Cooperação que cada uma delas cumprirá. O tempo do Termo não deverá exceder 6 (seis) meses para cada cooperativa/ associação

3.4. Deverão ser sorteadas até 4 (quatro) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos, por um período consecutivo e máximo de 6 (seis) meses quando ao término deste período outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio.

4. DO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. As cooperativas/associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar os documentos listados abaixo à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco Xavier 524 sala 2105, 2° andar – Bloco F – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ.

4.1.1. Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo II**;

4.1.2. Estatuto social;

4.1.3. Declarações, conforme **Anexo III**;

4.1.4. Credenciamento do representante legal, conforme **subitem 5.2** deste Edital;

4.1.5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

4.1.6. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

4.1.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

4.1.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e

4.1.9. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

4.2. Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.3. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação/cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pelos servidores da UERJ.

4.4. O prazo para o envio dos documentos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para obtenção do edital e seus anexos.

4.5. A ausência de qualquer documento exigido neste edital poderá ser sanada pela associação ou cooperativa até o final do período estabelecido no subitem 4.4. O mesmo se aplica na hipótese de apresentação de documento que não atenda às exigências deste edital, cuja regularização possa ocorrer com a apresentação de nova documentação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Para o credenciamento de que trata o **item 5.1**, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição previstos no **item 04**, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1. O resultado do presente certame será divulgado no site próprio da DAF-UERJ (**www.daf.uerj.br**), publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e afixado no mural de avisos da COTELI.

6.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

6.3. Após o resultado final, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio com o fim de definir a ordem de rodízio para a coleta dos resíduos recicláveis.

6.4. Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas as 04 entidades que firmarão o Acordo de Cooperação de que trata o **item 10** deste Edital.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a serem divulgados a todas as interessadas aprovadas.

6.6. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

7.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o Acordo de Cooperação, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local de coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2. Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.

7.3. As atribuições relacionadas à UERJ serão exercidas pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

7.4. Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais.

7.5. Promover a separação do resíduo reciclável do resíduo orgânico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente edital e em especial:

8.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados.

8.2. Credenciar, oficialmente, junto à UERJ um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSÁRIA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

8.2.1. O representante deverá comparecer às dependências da UERJ, sempre que este solicitar ou considerar necessário.

8.2.2. A COMPROMISSÁRIA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito por meio de

representante.

8.3. Manter sigilo sobre dados que porventura venha ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação firmado.

8.4. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores da UERJ.

8.5. Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela UERJ, quando nas dependências da mesma.

8.6. Dar treinamento em educação ambiental para promover a sensibilização da comunidade Universitária sobre temas de coleta seletiva, a fim de orientá-los no processo de separação dos materiais recicláveis de forma a tornar mais eficiente a coleta seletiva na Instituição.

8.7. Assumir toda a responsabilidade pela coleta e transporte dos resíduos coletados nas dependências da UERJ (de acordo com a região) inclusive com ações relativas ao devido acondicionamento quando necessário.

8.8. Disponibilizar caçambas próprias para a segregação dos resíduos nos diversos Campi da Universidade.

8.9. A COMPROMISSÁRIA deverá manter limpos os ambientes destinados ao armazenamento temporários dos resíduos recicláveis, por seus próprios meios, após cada coleta.

8.10. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a UERJ a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Acordo de Cooperação firmado, exigidas pelo Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007 ou outro dispositivo legal.

8.11. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Acordo de Cooperação.

8.12. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.13. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da UERJ seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela UERJ.

8.15. A COMPROMISSÁRIA se compromete a facilitar a realização de vistorias da UERJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

8.16. Transportar os volumes coletados diretamente das unidades geradoras até o galpão de triagem da cooperativa. Registrar e informar, mensalmente, o peso dos materiais doados por tipo bem como os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

9. DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Informações adicionais, bem como questionamentos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@daf.uerj.br

10. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será comunicada, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, comparecer na Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos para firmar o Acordo de Cooperação, conforme minuta constante do **ANEXO III**.

10.2. O inadimplemento deste compromisso por parte da empresa vencedora implicará na sua desclassificação e convocação da subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.3. O COMPROMISSO a ser firmado, estabelecido no Termo de Referência (Plano de trabalho) (**ANEXO I**), terá a Comissão de Coleta Seletiva Solidária da Instituição como responsável pela fiscalização e gestão documental do referido Termo podendo indicar servidor (res) específicos para cada uma das unidades descritas no **item 1.1** deste Edital

10.4. As associações e cooperativas cadastradas deverão manter as condições exigidas no edital, as quais serão sempre objeto de análise quando da celebração do compromisso. O não cumprimento deste item poderá ensejar o cancelamento do Acordo de Cooperação impedindo que a até então COMPROMISSÁRIA continue realizando as coletas.

10.5. A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo de qualquer natureza, especialmente trabalhista, entre a UERJ e a COMPROMISSÁRIA ou seus associados ou cooperativados.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A UERJ se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

12. DA VIGÊNCIA DO ACORDO

12.1. O prazo de vigência do Chamamento Público será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses. Sendo vetado um prazo superior a 6 (seis) meses para cada associação/cooperativa, conforme Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o HUPE e a cooperativa/associação, ou com seus cooperados ou associados.

13.2. Em caso de rescisão do Acordo de Cooperação, a contratante convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Acordo de Cooperação.

13.3. A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.4. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

13.4.1. **Anexo I** - Termo de Referência (Plano de trabalho);

13.4.2. **Anexo II** - Ficha de Inscrição;

13.4.3. **Anexo III** - Declarações;

13.4.4. **Anexo IV** - Acordo de Cooperação.

13.5. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus **Anexos de I a IV**, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

13.6. As INTERESSADAS serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Acordo de Cooperação

dela resultante é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, _____de _____de 2024.

_____

ORDENADOR DE DESPESAS

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA 1

RG Nº:

_____

TESTEMUNHA 2

RG Nº:

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Anexo I

Termo de Referência (Plano de Trabalho)

TERMO DE REFERÊNCIA (PLANO DE TRABALHO)
CHAMAMENTO PÚBLICO
COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

I - DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos recicláveis produzidos pelos *Campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, a fim de instituir a "Coleta Seletiva Solidária". Estratégia que busca estabelecer uma cultura institucional voltada para um novo modelo de gestão de resíduos, no âmbito da Administração Pública.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A destinação dos resíduos recicláveis produzidos pela Administração Pública às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis é dever decorrente das responsabilidades relativas ao meio ambiente, com base no artigo 225 da Constituição Federal, nas leis federais e estaduais, notadamente na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010, (regulamentada pelo decreto 10936/2022), na Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 4.191/2003) e no Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, programa das Nações Unidas do qual o Brasil é signatário e, para o qual a Universidade instalou comissão através do AEDA 040/2019.

Além do atendimento aos requisitos legais aqui listados, esta importante prática tem como principal objetivo a preservação do meio ambiente, reduzindo a poluição do solo e da água, além de contribuir para a sobrevida dos aterros sanitários. Por outro lado, a atuação das associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis (atividade reconhecida pelo ministério do trabalho) promove um fortalecimento dessas organizações com base nos princípios da autogestão, economia solidária e incentivo à trabalho digno.

Neste mesmo sentido, a correta destinação dos resíduos insere na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em seus procedimentos rotineiros, práticas ambientalmente adequadas ao correto descarte de resíduos recicláveis, contribuindo assim para aumento nos índices de sustentabilidade da Instituição.

III – DO OBJETO:

Seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis por meio de Chamamento Público, mediante assinatura de Acordo de Cooperação, para coletarem os resíduos recicláveis produzidos pelos *Campi* da **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.**

IV – ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

4.1. LOCAIS DE ATENDIMENTO

A seguir, é apresentada a unidade referente ao ***Campus*** **São Gonçalo**, que será atendida, de forma diferenciada, de acordo com suas necessidades e especificidades.

Região	**Unidade**
São Gonçalo	Faculdade de Formação de Professores - FFP

4.2. FREQUÊNCIA E HORÁRIO

4.2.1. De no mínimo 1 (uma) vez por semana ou de acordo com a necessidade específica de cada unidade da Universidade, em dia e horário a ser combinado pela Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

4.2.2. A escala das coletas poderá ser alterada unilateralmente pela UERJ em caso de interesse da Instituição Compromitente que fará a comunicação com antecedência previamente acordada entre as partes.

4.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.3.1. A cooperativa/associação se encarregará da retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos locais indicados no ANEXO I, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item 4.2, cumprindo a frequência descrita, e de acordo com a estimativa de geração de resíduos recicláveis em cada uma destas unidades.

4.3.2. Caso essa quantidade sofra alterações no decorrer do processo de coleta seletiva em função do esperado crescente engajamento de todos os envolvidos no programa de Coleta Seletiva Solidária e, sendo identificada necessidade de aumento do número de coletas pela UERJ, a Associação/Cooperativa será informada devendo se adequar à nova demanda em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

V – DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO:

5.1. O prazo de vigência do Chamamento Público será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses. Sendo vetado um prazo superior a 6 (seis) meses para cada associação/cooperativa, conforme Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007.

VI – DO COMPROMISSO:

6.1. O COMPROMISSO a ser firmado, estabelecido no presente Termo de Referência (Plano de Trabalho), terá a Comissão de Coleta Seletiva Solidária da Instituição como responsável pela fiscalização e gestão documental do referido Termo podendo indicar servidor (res) específicos para cada uma das unidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência (Plano de Trabalho).

6.2. As associações e cooperativas cadastradas deverão manter as condições exigidas no edital, as quais serão sempre objeto de análise quando da celebração do compromisso. O não cumprimento deste item poderá ensejar o cancelamento do Acordo de Cooperação impedindo que a até então COMPROMISSADA continue realizando as coletas.

6.3. A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo de qualquer natureza, especialmente trabalhista, entre a UERJ e a COMPROMISSADA ou seus associados ou cooperativados.

VII– DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO E DE SORTEIO:

7.1. As associações e cooperativas serão consideradas habilitadas desde que atendam a todos seguintes quesitos:

7.1.1. Apresentar estatuto ou contrato social;

7.1.2. Ter representante legal devidamente identificado e habilitado para tal função;

7.1.2. Ser formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenha a catação como única fonte de renda;

7.1.3. Não possuir fins lucrativos;

7.1.4. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis gerados pela Instituição;

7.1.5. Comparecer na data de convocação, 30 (trinta) minutos antes do início do sorteio.

7.1.6. Estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente ou apresentar certidão de inexigibilidade deste licenciamento.

7.1.7. Estar cadastrada na Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), conforme o artigo 4° do decreto 40.645/07. Na impossibilidade, justificada, de efetuar este cadastro, deverá ser possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos e Solidários e Comércio Justo (CADSOL).

7.1.8 Comprovar através de documentação própria estar apta a receber e destinar, no mínimo, os materiais constantes do anexo II.

7.2. Caso estejam devidamente habilitadas mais de uma cooperativa/associação, será realizado sorteio em sessão pública para definir ordem de assinatura do Acordo de Cooperação que cada uma delas cumprirá. O

tempo do Termo não deverá exceder 6 (seis) meses para cada cooperativa/ associação

7.3. Deverão ser sorteadas até 4 (quatro) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos, por um período consecutivo e máximo de 6 (seis) meses quando ao término deste período outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE:

8.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o Acordo de Cooperação, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local de coleta, dentro dos horários estipulados.

8.2. Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.

8.3. As atribuições relacionadas à UERJ serão exercidas pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

8.4. Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais.

8.5. Promover a separação do resíduo reciclável do resíduo orgânico.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA:

A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente edital e em especial:

9.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados.

9.2. Credenciar, oficialmente, junto à UERJ um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

9.2.1. O representante deverá comparecer às dependências da UERJ, sempre que este solicitar ou considerar necessário.

9.2.2. A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito por meio de representante.

9.3. Manter sigilo sobre dados que porventura venha ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação firmado.

9.4. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores da UERJ.

9.5. Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela UERJ, quando nas dependências da mesma.

9.6. Dar treinamento em educação ambiental para promover a sensibilização da comunidade Universitária sobre temas de coleta seletiva, a fim de orientá-los no processo de separação dos materiais recicláveis de forma a tornar mais eficiente a coleta seletiva na Instituição.

9.7. Assumir toda a responsabilidade pela coleta e transporte dos resíduos coletados nas dependências da UERJ **(de acordo com a região)** inclusive com ações relativas ao devido acondicionamento quando necessário.

9.8. Disponibilizar caçambas próprias para a segregação dos resíduos nos diversos *Campi* da Universidade.

9.9. A COMPROMISSADA deverá manter limpos os ambientes destinados ao armazenamento temporários dos resíduos recicláveis, por seus próprios meios, após cada coleta.

9.10. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a UERJ a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Acordo de Cooperação firmado, exigidas pelo Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007 ou outro dispositivo legal.

9.11. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Acordo de Cooperação.

9.12. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.13. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da UERJ seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela UERJ.

9.15. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias da UERJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

9.16. Transportar os volumes coletados diretamente das unidades geradoras até o galpão de triagem da cooperativa. Registrar e informar, mensalmente, o peso dos materiais doados por tipo bem como os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

Anexo II

Ficha de Inscrição

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº._____, sediada na _____, CEP _____, telefone nº._____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela_____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefone nº. _____, celular nº. _____, endereço eletrônico _____, vem requerer participação na seleção, promovida por meio do Edital de **Chamamento Público nº 03/2023**, com vistas à prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

a) Estatuto social;

b) Declarações (Anexo III);

c) Documento oficial de identidade do representante legal;

d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

Rio de Janeiro, de de .

_____

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou

de seu procurador legalmente habilitado

_____

Assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado

_____

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

Matrícula – 34152-9

Anexo III

Declarações

Para fins de atendimento aos requisitos constantes dos **itens 4 e 10** do Edital de **Chamamento Público Nº 03/2023,** apresentamos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro as seguintes declarações:

a) Declaramos, sob as penas da lei, possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

b) Declaramos, sob as penas da lei, apresentar o sistema de rateio entre os associados/cooperados;

c) Declaramos, sob as penas da lei, que dispomos de condições necessárias para realização da coleta seletiva.

Rio de Janeiro, de de .

_____

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou

de seu procurador legalmente habilitado

_____

Assinatura do seu responsável legal ou procurador legalmente habilitado

_____

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

Matrícula – 34152-9

Anexo IV

Acordo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO UERJ Nº _____/_____PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____, SELECIONADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-260007/050150/2023.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, com sede na Rua São Francisco Xavier nº 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Administração Financeira – DAF, **MARCIA CARVALHO DA CUNHA** , portadora da carteira de identidade n.º 087289989 DETRAN/RJ, CPF n.º 005.988.027-97, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n.º 120/REITORIA/2020, e _____doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por _____, o Sr(a).____, carteira de identidade nº_____e CPF Nº _____, celebram entre si o presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis por meio de Chamamento Público, mediante assinatura de Acordo de Cooperação, para coletarem os resíduos recicláveis produzidos pelos Campi da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, pelo prazo e condições estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Acordo de Cooperação será feita nos termos do **ANEXO I** do Edital, que integra o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a retirar, semanalmente, nos endereços apresentados no **Chamamento público 03/2023**, no mínimo 1 (uma) vez por semana ou de acordo com a necessidade específica de cada unidade da Universidade, em dia e horário a ser combinado pela Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a dar correta destinação dos resíduos recicláveis e descartados pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A escala das coletas poderá ser alterada unilateralmente pela UERJ em caso de interesse da Instituição Compromitente que fará a comunicação com antecedência previamente acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A cooperativa/associação se encarregará da retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos locais indicados no **subitem 1.1** do edital, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no **subitem 1.2**, do edital cumprindo a frequência descrita, e de acordo com a estimativa de geração de resíduos recicláveis em cada uma destas unidades.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso essa quantidade sofra alterações no decorrer do processo de coleta seletiva em função do esperado crescente engajamento de todos os envolvidos no programa de Coleta Seletiva Solidária e, sendo identificada necessidade de aumento do número de coletas pela UERJ, a Associação/Cooperativa será informada devendo se adequar à nova demanda em um prazo máximo de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COMPROMITENTE** obriga-se a:

1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o Acordo de Cooperação, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, ao local de coleta, dentro dos horários estipulados.
2. Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.
3. As atribuições relacionadas à UERJ serão exercidas pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Acordo de Cooperação.
4. Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais.
5. Promover a separação do resíduo reciclável do resíduo orgânico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente edital e em especial:

1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados.
2. Credenciar, oficialmente, junto à UERJ um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSÁRIA em tudo o que se relacione

com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão;

1. O representante deverá comparecer às dependências da UERJ, sempre que este solicitar ou considerar necessário;
2. A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito por meio de representante;

3. Manter sigilo sobre dados que porventura venha ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação firmado;
4. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores da UERJ;
5. Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela UERJ, quando nas dependências da mesma;
6. Dar treinamento em educação ambiental para promover a sensibilização da comunidade Universitária sobre temas de coleta seletiva, a fim de orientá-los no processo de separação dos materiais recicláveis de forma a tornar mais eficiente a coleta seletiva na Instituição;
7. Assumir toda a responsabilidade pela coleta e transporte dos resíduos coletados nas dependências da UERJ (de acordo com a região) inclusive com ações relativas ao devido acondicionamento quando necessário;
8. Disponibilizar caçambas próprias para a segregação dos resíduos nos diversos *Campi* da Universidade
9. A COMPROMISSÁRIA deverá manter limpos os ambientes destinados ao armazenamento temporários dos resíduos recicláveis, por seus próprios meios, após cada coleta.
10. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a UERJ a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Acordo de Cooperação firmado, exigidas pelo Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007 ou outro dispositivo legal
11. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Acordo de Cooperação.
12. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação.
13. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.
14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da UERJ seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela UERJ.
15. A COMPROMISSÁRIA se compromete a facilitar a realização de vistorias da UERJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.
16. Transportar os volumes coletados diretamente das unidades geradoras até o galpão de triagem da cooperativa. Registrar e informar, mensalmente, o peso dos materiais doados por tipo bem como os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Chamamento Público será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses. Sendo vetado um prazo superior a 6 (seis) meses para cada associação/cooperativa, conforme Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **COMPROMISSÁRIA**;
3. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **COMPROMITENTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente Instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da UERJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **COMPROMISSÁRIA**.

A via física original da **COMPROMISSÁRIA** ficará disponível para retirada na Comissão de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de de .

_____

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

_____

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

RG Nº:

_____

TESTEMUNHA

RG Nº:

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - https://www.uerj.br/